milhões, sessenta e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo a 93,21% (noventa e três inteiros e vinte e um centésimos por cento) do valor total fixado para o exercício de 2019.

Art. 2º. Indicar que a diretoria do Conselho estabeleça articulação com os representantes das políticas públicas de Esporte, de direitos da Mulher, Habitação e com os Órgãos Públicos de referência para Obras e Pavimentação, CAAPSML e Governo para tratar sobre a importância da execução do Orçamento Criança e da necessidade de apresentação de justificativa que garanta a transparência na gestão dos recursos voltados à atenção à criança e ao adolescente quando a execução for parcial ou não ocorrer.

- Art. 3º. Indicar que haja demonstração pelas políticas públicas da demanda não atendida na comparação com o universo estimado do público.
- Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de fevereiro de 2019. Magali Batista de Almeida - Presidente.

RESOLUÇÃO Nº. 008/2020 - CMDCA, de 20 de fevereiro de 2020

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, e considerando:
- A adesão do Município ao Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC), da Fundação Abrinq, com o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em seu mandato, colocando-os no centro das políticas públicas municipais, com promoção de mudanças e melhorias na gestão de políticas públicas para a infância e adolescência.
- A 6ª edição do Programa que propõe aos municípios ações em dois eixos, sendo Eixo I Gestão Pública que envolve a organização de processos intersetoriais e participativos em planejamento de políticas públicas de formulação, institucionalização e execução do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) e, de investimento, tratando-se do planejamento dos gastos voltados à infância e adolescência, à qualificação e transparência na sua identificação, ao incentivo ao controle social e à apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) e, ainda o fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Tutelares, considerando aspectos como infraestrutura, qualificação e suporte à operação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares. E, como Eixo II, voltado a políticas sociais, englobando três temas: promoção de vidas saudáveis, educação de qualidade e proteção em situações de risco, que envolve o monitoramento dos indicadores das áreas de saúde, educação e proteção social de crianças e adolescentes, tomando medidas estratégicas para a garantia de direitos ao público.
- A atribuição da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ de articulação interlocução de modo a favorecer que a gestão da administração municipal possa qualificar as ações de garantia de direitos às crianças e adolescentes do Município.
- A deliberação da plenária;

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar, com ressalvas, os Mapas 2019, de Políticas Sociais referente ao acompanhamento dos indicadores e qualificação da gestão das políticas de saúde, educação e assistência social voltados para a infância e adolescência; de Fortalecimento de Conselhos sobre o funcionamento, gestão e infraestrutura do CMDCA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal; PMIA referente a institucionalização do Plano Municipal para Infância e Adolescência elaborado pela Administração Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ.
- § 1º Algumas questões dos formulários disponibilizados pela Fundação ABRINQ, que aferem os dados do Município, não se apresentaram de forma precisa, gerando diferentes interpretações, pelos Órgãos Públicos no preenchimento dos dados.
- § 2º A necessidade de revisão das informações apresentadas pelas políticas públicas, de modo a convencionar o entendimento consensuado na reunião do CMDCA.
- Art. 2º. Indicar que a coordenação local do Programa Prefeito Amigo da Criança informe as intercorrências à ABRINQ para registro das proposições debatidas em Plenária, de modo, a explicitar o empenho do Município em aferir os dados condizentes com a realidade.
- Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de fevereiro de 2019. Magali Batista de Almeida – Presidente.

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

ATA

Súmula de Parecer 1ª Reunião Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2020 Câmara de Legislação e Normas

Processo nº 090/2017 – C.M.E.L. Parecer nº 001/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi e Simone Cristina de Farias Cavalin. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Silvana Lopes Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: À vista do exposto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços específicos para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Silvana Lopes, localizada à Rua John Lennon, 188 — Conj. Vivi Xavier - Londrina, para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, por 3 (três) anos, retroativo a 01.01.2019 até 01.01.2022, devendo a mantenedora solicitar a renovação de autorização com antecedência mínima legal, antes do término do prazo previsto. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 048/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 002/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi e Simone Cristina de Farias Cavalin. Assunto: Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta da Escola ATS – A Turma do Snoopy – Educação